... RESOLUÇÃO:-

ARTIGO 1º :- Fica devidamente autorizada a licença do cargo de Vereador por 01 (um) dia do seu cargo de Vereador o Sr. FRANCISCO LOUP FILHO, a saber em 12 de março de 1.990, conforme Atestado Médico em Anexo.

ARTIGO 2º :- A referida licença esta sendo concedida com base no Artigo 21, § 1º da Lei Orgânica do Município.

ARTIGO 3º :- Esta Resolução entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

03.04.90

Aquevirque Antonio Nholla
Presidente

.....

RESOLUÇÃO Nº 006 / 9 0

"Autoriza a contratação do Dr.Eurico de Andrade Azevedo para a elaboração técnica da Lei Orgânica Municipal".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de S.Paulo aprovou e o Presidente, usando de suas atribuições legais e regimentais, PROMULGA a seguinte ...

... LEI :-

ARTIGO 1º :- Fica à Câmara Municipal de São João da Boa Vista, devidamente autorizada a contratar o Dr. Eurico de andrade Azevedo, Advogado, a fim de que realize o trabalho de elaboração técnica da LeiOrgânica Municipal.

ARTIGO 2º :- O referido trabalho será realizado pela importância de Cr$... 100.000,00 (cem mil cruzeiros), a ser paga tão logo se conclua o mesmo.

ARTIGO 3º :- A despesa relativa a esta Resolução, correrá por conta da dotação orçamentária - 3130 - Serviços de TErceiros e Encargos, 3131 - Remuneração de Serviços Pessoais; suplementada se necessário.

ARTIGO 4º :- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas em contrário.

03.04.90

Aquevirque Antonio Nholla
Presidente

.....

RESOLUÇÃO Nº 007/90

"Dispõe sobre antecipação da Sessão Ordinária".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de S.paulo aprovou e o Presidente no uso de suas atribuições legais e regimentais, PROMULGA a seguinte

RESOLUÇÃO :-

ARTIGO 1º :- Fica a Câmara Municipal de São João da Boa Vista, devidamente autorizada a proceder a antecipação da Sessão Ordinária que se realizaria no dia 30 de Abril, passando a mesma a ser realizada no dia 27 de Abril, sexta-feira, em virtude da véspera do feriado de 1º de maio ser ponto facultativo.
ARTIGO 2º :- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

24.04.90

Aquevirque Antonio Nholla
Presidente

.....